



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

ANO 01 - NÚMERO 18 - BERTIOGA/SP - 16 A 22 DE NOVEMBRO DE 2002 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Prefeitura vai realizar Processo Seletivo para contratação temporária

Inscrições para médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, motoristas e guardas municipais começam segunda

Tendo em vista a necessidade de disponibilizar mais profissionais para incrementar os serviços de saúde e segurança pública no município durante a temporada de Verão, quando o número de turistas e visitantes na cidade chega a aproximadamente 300 mil pessoas, a Prefeitura de Bertiooga vai promover Processo Seletivo para a contratação temporária de médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, guardas municipais e motoristas.

As inscrições poderão ser efetuadas entre os dias 18 e 20, das 9 às 16 horas, no Paço Municipal, mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 10,00, para

os cargos que não exigem nível universitário – auxiliar de enfermagem, motorista e guarda municipal -, e R\$ 20,00, para os cargos da área da saúde – médico clínico geral para atender no pronto-socorro, anestesista, pediatra, cirurgião e enfermeiro.

A contratação temporária desses profissionais é necessária em razão do excessivo aumento no número de pessoas que procuram Bertiooga na temporada, motivo pelo qual o Executivo precisa aumentar o número de equipes na Unidade Hospitalar Mista, por causa da crescente procura por atendimentos durante o Verão, e também na Guarda Municipal, para manter a segurança no município.

Estes profissionais não serão contratados em definitivo, tendo como base o último Concurso Público realizado pela Prefeitura, pois, ao se tornarem efetivos, acabam aumentando os gastos do Executivo com pessoal.

Apesar dos gastos com a folha de pagamento estarem muito aquém do que permite a Lei de Responsabilidade Fiscal, que autoriza aplicar até 54% do Orçamento com funcionários, a cidade não necessita, nos outros meses do ano, manter este número de profissionais nos quadros do Executivo, daí a opção pela contratação temporária.

O período de contrato de quem for aprovado no Processo Seletivo será de 1º de dezembro

até 4 de março.

No total, o número de vagas disponíveis é o seguinte: 12, para médico clínico-geral para atendimento no pronto-socorro; 2, para médico anestesista; 3, para médico cirurgião; 5, para médico pediatra; 4, para enfermeiro; 18, para auxiliar de enfermagem; 5, para motorista; e 20, para guarda municipal.

As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia 24, a partir das 9h, na Escola Estadual Prof. Armando Bellegarde, que fica na Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves, 600, Jd. Lido, próximo à Panificadora Quatro Ases. Mais informações no site www.saudebertiooga.hpg.com.br.

Festa do Pastel e do Chope termina amanhã

Se você quer degustar um dos principais pratos de Bertiooga, não pode perder a II Festa do Pastel e do Chope, que acontece hoje e amanhã, na estrutura armada na Praça de Eventos, na praia da Enseada, a partir das 12 horas.

Esta será uma ótima oportunidade para as pessoas apreciarem os famosos pastéis GG, além de porção de pasteizinhos, pastéis doces e salgados. Quem comparecer à festa vai encontrar uma variedade imensa de opções e sabores do prato que vai deixar a todos com água na boca.

A animação da festa está por conta da dupla Henrique e Valmor, que tem um repertório bastante variado, agradando a todos.

Hoje, das 14 às 18 horas, acontece uma gincana, com provas bastante divertidas, como corrida de pé de pato, banana-boat e parede de escalada. Para participar da gincana e concorrer aos prêmios, basta aos interessados se inscreverem na área do evento com a equipe responsável, até às 13 horas.

A II Festa do Pastel e do Chope vai até a meia-noite.

NOTAS

✓ PREVIDÊNCIA SOCIAL -

Nos dias 18 e 19 de novembro, a Unidade Móvel da Previdência Social (PrevMóvel), estará em Bertiooga prestando serviços previdenciários. O veículo ficará estacionado das 8 às 17 horas no centro da cidade, ao lado do Mercado Municipal de Pescados, onde fará atendimento ao público, esclarecendo dúvidas sobre a Previdência Social.

PAR do Jd. Rafael tem 1,2 mil inscritos

Após o encerramento das inscrições do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) do Jardim Rafael, a Secretaria de Habitação da Prefeitura de Bertiooga contabilizou aproximadamente 1,2 mil pessoas interessadas em adquirir uma das unidades do Conjunto Habitacional Cacique Cunhambebe.

Todas as fichas de inscrição foram enviadas à

CEF, que iniciará a segunda etapa do processo, ou seja, a pesquisa cadastral minuciosa junto aos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e Serasa.

Após essa fase, a Caixa fará a chamada dos aprovados para a realização das entrevistas, em uma data a ser definida.

O Conjunto Habitacional Cacique Cunhambebe terá 200

apartamentos, divididos em cinco blocos, sendo três prédios com 50 e dois com 25 unidades cada.

Cada apartamento tem 48 metros quadrados, com dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço.

As obras estão dentro do cronograma da Prefeitura e têm previsão de entrega para o final de fevereiro de 2003.

CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA
Nº 21, DE 09 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar de Bertioiga e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioiga – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do seu Regimento Interno, e tendo em vista o que se deliberou na 9ª Assembléia Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2002, em cumprimento a RESOLUÇÃO DO CONANDA Nº 75, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 e, ao que estabelecem o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e os artigos 131 a 138 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), **RESOLVE:**

Art.1º - Ficam estabelecidos os parâmetros para a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no âmbito deste Município, nos termos do art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, enquanto órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único – Entende-se por parâmetros os referenciais que devem nortear a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar de Bertioiga, os limites institucionais a serem cumpridos por seus membros, bem como pelo Poder Executivo Municipal, em obediência às exigências legais.

Art. 2º - Conforme dispõe o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é obrigação de todos os municípios, mediante lei e independente do número de habitantes, criar, instalar e ter em funcionamento, no mínimo, um Conselho Tutelar enquanto órgão da administração municipal.

Art. 3º - A legislação municipal deverá explicitar a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado funcionamento do Conselho Tutelar de Bertioiga.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar de Bertioiga, inclusive para as despesas com subsídios e capacitação dos Conselheiros Tutelares Titulares, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas.

Art. 4º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar de Bertioiga, a função de Conselheiro Tutelar, quando subsidiada, exige dedicação exclusiva, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único – Entende-se por dedicação exclusiva, o não acúmulo do cargo de conselheiro tutelar titular com outro de qualquer espécie, sob pena de perda da remuneração mensal proveniente da administração pública municipal, o que não ocorrerá, caso o membro do conselho tutelar opte em exercer somente a função de conselheiro tutelar.

Art. 5º - O Conselho Tutelar de Bertioiga, enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo Municipais, ou ao Poder Judiciário, ou ao Ministério Público.

Parágrafo único – Embora o Conselho Tutelar de Bertioiga não seja subordinado aos órgãos elencados neste artigo, cabe aos seus membros quando procurados, solicitados ou requisitados pelas autoridades legalmente constituídas, tratá-las com urbanidade e respeito quer seja da forma escrita ou oral, sob pena de sofrerem as sanções legais previstas

em lei.

Art. 6º - O Conselho Tutelar de Bertioiga é órgão público não jurisdicional, que desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário.

Art. 7º - É atribuição do Conselho Tutelar de Bertioiga, nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizam ameaça e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se for o caso, aplicar as medidas de proteção previstas na legislação.

§ 1º Os membros do Conselho Tutelar de Bertioiga deverão esgotar todos os meios necessários de que dispõem para analisar o grau de ameaça ou de violação dos direitos da criança e/ou do adolescente, e sempre que for necessário, deverão comparecer ao local indicado pelo denunciante ou pela autoridade requisitante, para proteger a quem quer que seja e que realmente necessite dos seus relevantes serviços, sob pena de serem responsabilizados caso fique comprovada a falta.

§ 2º As decisões do Conselho Tutelar de Bertioiga somente poderão ser revistas pelo Poder Judiciário, mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 3º A autoridade do Conselho Tutelar de Bertioiga para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 4º O Conselho Tutelar de Bertioiga não poderá deixar de agir quando solicitado, ou quando tomar conhecimento de fatos que caracterizam ameaça e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente, alegando seus membros, não disporem no momento dos meios necessários, pois deverá sempre que necessário, requisitar das autoridades públicas, os serviços que dispõem para que não haja solução de continuidade.

§ 5º Deverão os membros que compõem o Conselho Tutelar de Bertioiga atenderem aos chamados das autoridades policiais judiciária e administrativa, sempre que forem requisitados sob pena de responderem na forma da lei, pelos danos que derem causa quer seja pela ação ou pela omissão, nos termos do artigo 159 do Código Civil e do previsto no artigo 37 § 6º da Constituição Federal de 1988.

§ 6º Os membros do Conselho Tutelar de Bertioiga são considerados funcionários públicos de caráter transitório de acordo com o artigo 327 do Código Penal e nesta condição responderão por crimes que praticarem nos termos dos artigos 513 a 518 do Código de Processo Penal.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar de Bertioiga não podem se escusarem de cumprirem a lei, alegando que não a conhecem, conforme prevê o artigo 3º da Lei de Introdução do Código Civil, instituída pelo Decreto Lei N.º 4.657 de 4 de Setembro de 1942.

Art. 8º - O Conselho Tutelar de Bertioiga será composto de cinco membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados.

§ 1º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar de Bertioiga, o número de cinco suplentes.

§ 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, deve ser procedida à devida substituição com a convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição nos termos da lei.

§ 3º No caso da inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioiga realizar o

processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 9º - Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos, cujos eleitores deverão fixar domicílio eleitoral em Bertioiga, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioiga, que também ficará encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde a sua deflagração, pelo representante do Ministério Público.

Art. 10 - Em cumprimento ao que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, o mandato do Conselheiro Tutelar Titular é de três anos, permitida uma recondução, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abrevie ou prorogue esse período.

Parágrafo único – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar Titular de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art. 11 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar devem ser exigidas de seus postulantes os requisitos previstos nas leis federal e municipal, esta última, em caráter de suplementação à primeira, podendo esta ainda, ser complementada conforme a evolução natural que demanda a qualidade do atendimento à criança e ao adolescente no âmbito de Bertioiga, por resolução normativa do CMDCA.

Art. 12 – O Conselheiro Tutelar, na forma da lei municipal e a qualquer tempo, poderá ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, ou pela prática de atos ilícitos ou por conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar devem ser precedidas do devido processo legal no âmbito administrativo que será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando-se ao imputado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme dispõe o art. 5º LV da Constituição Federal de 1988.

§ 2º As conclusões resultantes do procedimento administrativo do qual foi submetido o Conselheiro Tutelar acusado, deverão ser apreciadas em plenária de Assembléia Extraordinária convocada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou pelo Coordenador da Câmara de Legislação do CMDCA, que ao final deliberará acerca da adoção das medidas cabíveis.

§ 3º Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 13 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioiga formulará recomendações ao Conselho Tutelar de Bertioiga sempre que for deliberado pelo colegiado, em cumprimento às decisões normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de forma a orientar mais detalhadamente o seu funcionamento.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bertioiga, 09 de maio de 2002.

OLGA ANITA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA 2001/2003

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 306
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

“Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº01/02”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo para a contratação de servidores temporários pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/02**, os seguintes servidores:

CARMEN LUCIA CARVALHO LUIZ,
Reg. nº 231

JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO,
Reg. nº 1506

PÉRICLES DE OLIVEIRA, **Reg. nº 236**
VALDETÁRIO BARBOSA VIEIRA, **Reg. nº 1523**

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor José Antonio Rufino Collado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Bertioiga, 13 de novembro de 2002.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Publicada no quadro de editais e registrada no livro competente da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico

Autos nº 6957/2002
Seção de Técnica Legislativa

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioiga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioiga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111
Textos:
ROSÂNELA RIBEIRO E MAEDA ALVES

Rua Luiz Pereira de Campos, 901
Vila Itapanhaú - Bertioiga
CEP 11250-000
Telefone: 3317-4000 - Ramal 2019
 Tiragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial, autorizado pela Lei Municipal nº 128/95
As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.**

A Prefeitura do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, especialmente as Leis Complementares 01/01, 08/02 e 11/02 e o que consta no processo administrativo nº 6957/02, e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados por este Edital, PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vagas, sob subordinação ao regime da CLT, para os Empregos Públicos mencionados no Quadro I abaixo, que será regido pelas instruções deste EDITAL.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes conforme o estabelecido pelas Leis Complementares acima citadas.

1.2 As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos, constam no Quadro, abaixo:

Quadro I

Nº	EMPREGO PÚBLICO	Taxa de inscrição R\$	Número de Vagas	Salário/mês R\$	Carga Horária	Pré-requisitos
01	Aux. de Enfermagem	10,00	18	641,34	36H/S	Ensino Fundamental Completo e Registro no COREN
02	Guarda Municipal/Civil	10,00	20	625,80	40H/S	Ensino Médio Completo - CNH
03	Enfermeiro	20,00	04	1.500,45	36H/S	Superior Completo e Registro no COREN
04	Médico Anestesista	20,00	02	1.500,45	24H/S	Superior Completo e Registro no Conselho
05	Médico Cirurgião	20,00	03	1.500,45	24H/S	Superior Completo e Registro no Conselho
06	Médico Pediatra	20,00	05	1.500,45	24H/S	Superior Completo e Registro no Conselho
07	Médico p/ atendimento no PS	20,00	12	1.500,45	24H/S	Superior Completo e Registro no Conselho
08	Motorista	10,00	05	493,50	40H/S	Ensino Fundamental Completo e CNH-D

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.

2.2. As inscrições serão efetuadas no período de 18 a 20 de Novembro de 2002 na Seção de Encargos Administrativos – SEAD da Prefeitura do Município de Bertioga, sito à rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Vila Itapanhaú, das 09:00 às 15:30 hs.

2.3. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, no posto de inscrição e:

- Preencher e assinar a ficha de inscrição;
- Apresentar XEROX da Cédula de Identidade (RG);
- Pagar Taxa de Inscrição, conforme Quadro I.

2.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alterações de quaisquer naturezas e não será devolvida a importância recolhida como Taxa de Inscrição.

2.5. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.6. Não poderá se inscrever o ex-servidor da Prefeitura Municipal Bertioga que tenha sido exonerado a bem do serviço público.

2.7. O candidato portador de deficiência física deverá declarar por escrito, no ato de sua inscrição, o tipo de deficiência e submeter-se, quando convocado, à perícia médica para verificar o grau de deficiência capacitante, ou não, para o exercício do Emprego.

2.8. A Prefeitura do Município de Bertioga reserva ao deficiente físico enquadrado no item 2.7., 5% das vagas, desde que essa porcentagem atinja o número mínimo de 1,0 (um) Emprego.

3. DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo para os Empregos Públicos constantes no Quadro I, será constituído por:

- PROVA ESCRITA – Fase Única (conforme programa constante do anexo II).

4. DAS INSTRUÇÕES PARA A PROVA ESCRITA

4.1. As instruções para a prova escrita para todos os cargos previstos no quadro I serão aquelas constantes do Anexo II (Programa de Provas).

4.2. A Prova Escrita terá caráter CLASSIFICATÓRIO e os candidatos serão SELECIONADOS em ordem decrescente da nota obtida nesta Prova.

4.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.

4.4. Todos os candidatos que obtiverem nota inferior à nota de corte ficam eliminados do Processo Seletivo.

5.0 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no dia 24 de novembro de 2002, com início às 9:00 horas, na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau “Professor Armando Belegarde”, sito à Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves, nº 600, Jardim Lido, Bertioga-SP.

5.2. O candidato deverá comparecer no local de realização de Prova, com 30 minutos de antecedência do horário previsto para entrada, ou seja, às 8:30 hs, munido da ficha de inscrição, cédula de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.3. Após encerrado o horário para ingresso do candidato no recinto de aplicação de provas, serão fechados os portões e não será permitida a entrada do candidato em atraso para realização das mesmas, bem como, não será admitido qualquer recurso pela não execução de prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.

5.4. Não será admitido nas salas de provas o candidato que se apresentar com instrumentos e/ou máquinas elétricas/eletrônicas, telefones celulares, Walkie-Tokie ou utilização de materiais para consultas.

5.5. O candidato portador de deficiência física inscrito, deverá submeter-se às Provas regulares deste Edital.

5.6. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer a qualquer das Provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade exigido;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento descrito no item 5.4 deste edital;
- lançar mão de meios ilícitos para execução da prova; e
- não devolver integralmente o material recebido.

5.7. O candidato deverá assinalar suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.0 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas Escritas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. A CLASSIFICAÇÃO FINAL será estabelecida pela NOTA obtida na fase única do Processo Seletivo e o candidato aprovado será classificado em ordem decrescente da nota alcançada.

6.3. Em caso de empate na Classificação Final, terá preferência o candidato que:

- tiver maior número de dependentes e;
- tiver maior idade.

7.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato convocado para assumir o Emprego para o qual foi aprovado, deverá se submeter a exame médico realizado pelo Serviço de Medicina do Trabalho, da Prefeitura do Município de Bertioga, que avaliará se o candidato é apto para o desempenho do Emprego em questão.

7.2. O candidato aprovado ingressará no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioga, sob o Regime da CLT e para a investidura deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- duas fotos 3x4, recentes e iguais;
- cédula de identidade, comprovando ser brasileiro e ter idade mínima de 21 anos para o cargo de Guarda Municipal/Civil e 18 anos para os demais cargos, na data do encerramento das inscrições;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor;
- certificado de reservista (sexo masculino);
- carteira de trabalho e previdência social;
- comprovante da última votação;
- certidão de casamento;
- certidão de nascimento de filhos solteiros;

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002. (CONTINUAÇÃO)

- j) carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) comprovante de residência;
- l) declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;
- m) declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;
- n) comprovante de escolaridade;
- o) comprovante de habilitação profissional registrado no respectivo conselho, quando for o caso;
- p) os empregos públicos constantes nos itens 01,03,04,05,06,07 e 08 do quadro I deverão apresentar comprovante de experiência mínima de seis meses, e
- q) certidão de antecedentes criminais.

7.3. A Prefeitura do Município de Bertioga, reserva-se no direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.

7.4. A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.

8.0 - DOS DISPOSITIVOS FINAIS

8.1 . O prazo de validade do presente Processo Seletivo será até 05 de março de 2003, assim como a duração do contrato de trabalho, obedecendo o prazo constante do inciso I do artigo 67 da Lei Complementar nº 01/01.

8.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos apresentados pelos candidatos, ainda que verificadas posteriormente à Homologação deste Processo Seletivo, eliminará o candidato, independentemente de eventuais resultados obtidos nas Provas.

8.3 As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão, especialmente nomeada para o Processo Seletivo, através da Portaria nº 306 de 13 de novembro de 2002.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e ou curativo, controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias; administrar medicamentos e tratamentos aos pacientes internos e externos, observando horários, posologia e outros dados, para atender as prescrições médicas; fazer curativos utilizando noções técnicas ou observando prescrições; auxiliar nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar a aparência do morto; atender a crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente e livre de relatório, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas.

GUARDA MUNICIPAL:

Exercer vigilância e inspecionar as dependências em próprios públicos, verificando se os mesmos encontram-se devidamente fechados e com aparelhos desligados após o expediente normal do trabalho. É responsável pelo fluxo de pessoas e veículos, anotando-se em formulário próprio identificação dos mesmos. Elaborar relatórios sobre as ocorrências durante o seu plantão. Ajudar na prevenção e combate a incêndios, sinistros, epidemias, acidentes de trânsito e outros, campanhas populares, exercer patrulhamento nas vias e logradouros públicos,

visando a vigilância pública e a proteção de pessoas e edificações. Auxiliar as Polícias Militar e Civil, quando exigido.

ENFERMEIRO:

Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de sinais vitais, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamento, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc; efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; supervisionar e executar todos os programas relacionados às doenças infecto-contagiosas e agravos à saúde, bem como notificar os casos ao

Serviço de Vigilância Epidemiológica através da ficha de investigação individual; desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc; executar a supervisão das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano; participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; elaborar prescrição da assistência de enfermagem; executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO ANESTESISTA:

Atendimento médico em pacientes cirúrgicos que necessitem de procedimentos anestésicos, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento médico do paciente desde a avaliação pré-anestésica até a recuperação do mesmo; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CIRURGIÃO:

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento de afecções congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos e cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde dos pacientes; Realizar cirurgias de urgência/emergência, empregando os procedimentos e as técnicas adequadas para cada moléstia e paciente; Verificar os dados de cada paciente, verificando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do

tratamento; zelar pelos instrumentos utilizados na sala de cirurgia; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA:

Examinar a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e mal-formações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhes as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação de saúde física e mental das crianças; indicar o planejamento alimentar a criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; encaminhar para atendimento especializado interno ou externo ao centro de saúde, os casos que julgar necessário; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO:

Trabalhar em regime de plantão, atendendo todos os pacientes encaminhados dentro do período. Atender urgências clínicas e traumatológicas. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se

ATOS OFICIAIS**ANEXO I****DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO (CONTINUAÇÃO)**

necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; realizar primeiros socorros em acidentes, paradas cardio-respiratórias e outras emergências; fazer a imobilização de pacientes com fraturas; prestar atendimento específico em urgência/emergência, em unidades com funcionamento nas 24 horas ininterruptas; verificar óbitos e emitir atestados de óbitos para atender determinação legal; realizar procedimentos especializados em diagnósticos e terapêutica de urgência.

MOTORISTA

Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito,

manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço deixando-o estacionado fechado corretamente para facilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II**PROGRAMA DE PROVAS****PROGRAMA DE PROVAS PARA:
AUXILIAR DE ENFERMAGEM****PORTUGUÊS**

Fonética - Acentuação Gráfica - Pontuação -

Ortografia
Classes de Palavras - Classificação e Flexão
Concordância Nominal e Verbal
Regência Nominal e Verbal
Crase

Colocação Pronominal
Figuras de Linguagem
Análise Sintática

Interpretação de Textos

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos sobre os assuntos - Nível Ensino Fundamental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Doenças Transmissíveis
Processo Mórbido
Prevenção Contra Doenças
Processo Infecioso
Medidas de Prevenção
Imunização
Vigilância Epidemiológica
Doenças Infeciosas Bacterianas
Doenças Infeciosas Micóticas
Doenças Infeciosas Viróticas ou Viruses
Doenças Sexualmente Transmissíveis
Atuação do Auxiliar de enfermagem
Imunidade e Imunização

Vacinação

Cadeia de Frio

Leitura do Termômetro de Máxima e Mínima
Obrigatória de Doenças
liar

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

**PROGRAMA DE PROVAS PARA: GUARDA
MUNICIPAL/CIVIL****PORTUGUÊS**

Fonética e Fonologia

Divisão silábica

Acentuação gráfica

Emprego do hífen

Ortografia

Pontuação

Estrutura das palavras

Classes gramaticais

Flexão verbal e nominal

Pronomes: emprego e colocação

Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo

Concordância nominal e verbal

Crase

Interpretação de texto

Análise sintática: termos da oração, classificação de orações

MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros

Potenciação

Radiciação

Equação e inequação do 1º grau

Fatoração

Porcentagem

Juros simples e compostos

Relações e Funções

Área, perímetro, volume e densidade

Sistema decimal de medidas

Razões e proporções

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos sobre os assuntos - nível Ensino Fundamental Completo.

**PROGRAMA DE PROVAS PARA:
ENFERMEIRO**

I - Fundamentos de Enfermagem:

- Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e funções.

- Instrumentos básicos de enfermagem.

- O Processo de trabalho de enfermagem. Metodologia de assistência.

- Assistência de enfermagem nas necessidades: alimentação, higiene, eliminação, regulação térmica, movimentação, deambulação, sono, repouso, respiração, integridade física e terapêutica.

II - Ética Profissional:

- Código de deontologia enfermagem.

- *Legislação do Exercício profissional.*

III - Enfermagem Médica-Cirúrgica:

- Assistência de enfermagem à pacientes com infecções crônicas dos sistemas: Cardiovascular, respiratório, urinário, endócrino e gastro-intestinal.

- Métodos de desinfecção e esterilização.

- Assistência de enfermagem em situações de urgência: politraumatismo, queimadura, ferimentos, hemorragias, parto de urgência, choque elétrico, urgência psiquiátrica, crise convulsiva, picada de animais peçonhentos, intoxicações e paradas cardíaco-respiratórias.

IV - Enfermagem Materno-Infantil:

- Assistência de enfermagem a mulher no ciclo grávido-puerperal.

- Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica.

- Programa de Assistência à mulher (Secretaria de Estado da Saúde).

- Assistência de enfermagem ao recém-nascido e a parturiente (normal ou com complicações).

- Crescimento e desenvolvimento infantil.

- Assistência de enfermagem ao aleitamento materno.

- Programa de assistência à criança (Secretaria de Estado da Saúde).

- Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor.

- Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas.

- Oncologia pediátrica e envenenamento infantil.

V - Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto

- Idoso

- Programa de controle de hipertensão arterial sistêmica (Secretaria de Estado da Saúde)

VI - Enfermagem de Saúde Pública:

- O programa de vigilância epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

- As doenças de notificação compulsória.

- As doenças sexualmente transmissíveis e AIDS.

- Imunização e cadeia de frio.

VII - Aspectos do trabalho de enfermagem na

saúde coletiva:

- Assistência de enfermagem no domicílio.

- Participação popular.

- Trabalho com grupos educativos.

- Trabalho em equipes.

- Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

VIII - Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico Ambulatorial.

- Abordagem, relacionamento interpessoal, etc...

IX - Administração Aplicada à Enfermagem:

- Princípios de Administração Geral

- Administração aplicada em Unidades da Rede Básica de Saúde

X - Epidemiologia:

- Coeficiente e indicadores de saúde mais utilizados pela saúde pública.

XI - Saneamento Básico:

- Saneamento aplicado a água, lixo e esgoto.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

VERONESI, Ricardo - Doenças Infeciosas e Parasitárias; 8ª edição; Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan; 1991.

BIER, Otto - Microbiologia e Imunologia; 30ª, 29ª, 28ª e 26ª edições; São Paulo; Melhoramentos; 1990.

JACOB, S.W.; FRANCONI, C.A. e LOSSOW, W.J. Anatomia e Fisiologia Humana.

Editora Guanabara Koogan, 5ª edição; Rio de Janeiro; 1990.

SMELTZER, S.C.; BARE, B.G.; BRUNNER e SUDDART - Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgico; 7ª edição; Guanabara Koogan; Rio de Janeiro; 1994

BASTOS, A.C.; Noções de Ginecologia, 8ª edição; Atheneu Editora; São Paulo; 1991.

NEME, B. - Obstetrícia Básica; São Paulo; Editora Sarvier; 1994.

REZENDE, J. - Obstetrícia; 3ª edição; Guanabara Koogan; Rio de Janeiro; 1977.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Código de Deontologia de Enfermagem; Resolução COFEN nº 9/75; Brasília; 1975.

GELAIN, Ivo - Deontologia e Enfermagem; 2ª edição; EPU; São Paulo; 1987.

STAUT, N.S. - Manual de Drogas e Soluções; EPU, São Paulo; 1986.

BLAKISTON & Colaboradores - Dicionário Médico. 2ª edição; Editora Andrei; São Paulo.

KAWAMOTO, E.E. - Enfermagem Comunitária; São Paulo; EPU; 1995.

APOSTILA DE INTRODUÇÃO À ENFERMAGEM - Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da FMRPUSP.

WHALEY & WONG - Enfermagem Pediátrica; 5ª edição; Rio de Janeiro; Editora Guanabara Koogan; 1999.

SCHIMTZ, E.M. e Cols. - A enfermagem em Pediatria e Puericultura; Editora Atheneu, São Paulo; 1995.

SÁ, N.G. - Nutrição e Dietética; Editora Nobel.

TROUNCE, J. R. Farmacologia para Enfermagem; 7ª edição; Editora Guanabara Koogan; Rio de Janeiro; 1977.

VINHA, V.H.P. - Cuidados e Incentivos à Amamentação Materna; 2ª edição; Editora Saraiva.

ATOS OFICIAIS

ANEXO II

PROGRAMA DE PROVAS (CONTINUAÇÃO)

VINHA, V.H.P. – Projeto Aleitamento Materno - Auto Cuidado com a Mama Puerperal; Editora Saraiva/FAPESP-1994. Manual de Vigilância Epidemiológica - Acidentes por animais Peçonhentos - Identificação, Diagnóstico e Tratamento; Secretaria de Estado da Saúde; São Paulo; 1993.
 Norma do Programa de Imunização do Estado de São Paulo; 1998.
 Apostila de Enfermagem em Clínica Médica – Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da FMRPUSP; 2000.
 Apostila de Enfermagem em Clínica Cirúrgica - Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da FMRPUSP; 2001.
 Apostila de Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia - Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da FMRPUSP; 2001.
 Apostila de Enfermagem em Pediatria - Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da FMRPUSP; 2001.
 Documentos Básicos de Enfermagem – COREN-SP; 1ª edição; 2001.
 KURCGANT, P.et al – Administração em Enfermagem – São Paulo . Editora Pedagógica e Universitária – 1991.
 TEIXEIRA, M.B. e Cols. – Manual de Enfermagem Psiquiátrica; Editora Atheneu 1997.
 Apostila de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva – Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da FMRPUSP, 2001.
 POTTER, P.A. e PERRY, A.G.; Fundamentos de Enfermagem; 4ª edição; Editora Guanabara Koogan; Rio de Janeiro; 1999.
 MILLER, O.; Farmacologia Clínica e Terapêutica; São Paulo, Rio de Janeiro; Editora Atheneu; 1977.
 AVERY, G.B.; Neonatologia; Editora Artes Médicas Ltda.; 1978.
 Leiper, G.; Princípios e Técnicas em Enfermagem Pediátrica; 4ª edição; Editora Santos; 1996.

PROGRAMA DE PROVAS PARA: MÉDICO ANESTESISTA

Sistema nervoso central: anátomo-fisiologia
 Sistema nervoso central: farmacologia
 Sistema nervoso autônomo
 Sistema respiratório: anatomia, mecânica e circulação - pulmonar
 Sistema respiratório: transporte dos gases e controle.
 Sistema cárdio-circulatórios: anátomo-fisiologia
 Sistema cárdio-circulatórios: fisiopatologia
 Farmacologia cardiovascular
 Sangue: fisiologia e fisiopatologia
 Reposição e transfusão
 Equilíbrio hidro-eletrolítico
 Equilíbrio ácido-básico
 Fígado e vias biliares
 Rins e vias urinárias
 Preparo pré-anestésico

Anestesia venosa
 Física e anestesia
 Farmacocinética da anestesia inalatória
 Anestesia inalatória
 Farmacologia dos anestésicos locais
 Equipamentos
 Posicionamento e segurança
 Anestésias na raque (bloqueios subaracnóideo e extrarural)
 Bloqueios periféricos
 Sistema endócrino e anestesia
 Hipotermia e hipotensão induzida
 Transmissão e bloqueios neuromusculares
 Anestesia em obstetrícia
 Anestesia em Pediatria
 Anestesia em neurocirurgia
 Anestesia para O.R.L. oftalmologia e cirurgia plástica
 Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos
 Anestesia no tórax aberto
 Anestesia em cardiopatia
 Anestesia em urgência
 Anestesia em geriatria
 Recuperação anestésica
 Complicações de anestesia
 Choque
 Parada cardíaca e reanimação
 Monitoração e terapia intensiva
 Ventilação artificial - dor
 Recuperação
 Ética, risco profissional e medicina legal.
 Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde
 Vigilância Epidemiológica
 Conceito
 Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo

PROGRAMA DE PROVAS PARA: MÉDICO CIRURGIÃO

Antibióticos em cirurgia
 Afeções cirúrgicas do fígado e vias biliares
 Afeções cirúrgicas do esôfago
 Tumores de mama
 Hérnias de inguinais
 Úlcera duodenal
 Choque
 Resposta endócrino metabólica ao trauma
 Afeções cirúrgicas do intestino

PROGRAMA DE PROVAS PARA: MÉDICO PEDIATRA

Diarréias agudas prolongadas e crônicas.
 Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos na infância.
 Diagnóstico diferencial das anemias.
 Anemias nutricionais.
 Infecções agudas e crônicas das vias aéreas superiores - faringites, amigdalite e otites.
 Epiglóticas e laringotraquea-bronquites agudas.
 Pneumonias e broncopneumonias bacterianas agudas.
 Tuberculose pulmonar.

Bronquiolites.
 Alergia respiratória.
 Síndrome nefrítica e nefrótica.
 Insuficiência renal aguda.
 Infecção do trato urinário.
 Hipertensão arterial.
 Cardiopatias congênitas.
 Febre Reumática.
 Insuficiência cardíaca congestiva.
 Meningite, encefalites e outras infecções do SNC.
 Síndrome convulsiva na infância.
 Doenças previsíveis por vacinas.
 Hepatite infecciosas.
 Doenças exantemáticas.
 Acidentes e intoxicações - condutas gerais.
 Conduta geral nas picaduras e mordeduras por animais.
 Doenças parasitárias.
 Anorexia enuresse noturna e distúrbio do sono.
Tópico de especialidades pediátricas: - Ginecologia - Oftalmologia - Ortopedia - Otorrinolaringologia - Dermatologia.

Referências bibliográficas:

1. Textbook of Pediatrics – Nelson 5ª edition
 2. Publicações da Sociedade Brasileira de Pediatria.
 3. II Consenso Brasileiro no Manejo da Asma.
 4. Pediatria Básica - Marconde
- Responsável: Marcio Henrique Carvalho
 Grade CRM- 88678

PROGRAMA DE PROVAS PARA: MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO

Enfermidades do aparelho gastro-intestinal
 Enfermidades cardio-vasculares
 Doenças do aparelho respiratório
 Enfermidades do aparelho genito-urinário
 Doenças: reumáticas, neurológicas e hematológicas
 Doenças sexualmente transmissíveis
 Doenças infecto-contagiosas e parasitárias
 Doenças endócrinas e do metabolismo
 Princípios imuno-fisiológicos
 Doenças do aparelho locomotor
 Dermatoses mais frequentes no adulto
 Doenças ocupacionais
 Ressuscitação cardio-pulmonar
 Tratamento aos estados de choque
 Síndromes hemorrágicas
 Arritmias cardíacas
 Edema agudo do pulmão
 Emergências hipertensivas
 Insuficiência coronariana
 Emergências vasculares periféricas
 Insuficiência respiratória aguda
 Embolia pulmonar: estado asmático, afogamento, comas
 Acidentes vasculares cerebrais
 Epilepsias, Mielopatias agudas
 Emergências psiquiátricas

Insuficiência renal aguda e supra-renal aguda
 Emergências em diabéticos
 Abdômen agudo, Apendicite aguda, Colecistite aguda, Pancreatite aguda
 Úlcera gastroduodenal perfurada, Obstrução intestinal, Hemorragia digestiva alta e baixa
 Coma hepático
 Difteria, Septicemias, Pneumonias, Meningites, Tétano
 Choque anafilático, Politraumatismo
 Trauma crânio-encefálico, torácico, da coluna vertebral, do sistema urinário
 Lesões traumáticas de membros superiores e inferiores da pelve
 Lesões traumáticas expostas dos ossos e articulações
 Infecções ósseas e articulares agudas
 Emergências nas queimaduras
 Hemorragias ginecológicas e obstétricas
 Retenção urinária aguda. Pielonitrites agudas. Cólica renal
 Emergências médicas oculares
 Envenenamento e intoxicações agudas
 Emergências em pediatria

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre o assunto

PROGRAMA DE PROVAS PARA: MOTORISTA

PORTUGUÊS
 Fonética e Fonologia
 Divisão silábica
 Acentuação gráfica
 Emprego do hífen
 Ortografia
 Pontuação
 Estrutura das palavras
 Classes gramaticais
 Flexão verbal e nominal
 Pronomes: emprego e colocação
 Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo
 Concordância nominal e verbal
 Crase
 Interpretação de texto
 Análise sintática: termos da oração, classificação de orações

MATEMÁTICA
 Conjunto Numérico r, N, inteiros
 Potenciação
 Radiciação
 Equação e inequação do 1º grau
 Fatoração
 Porcentagem
 Juros simples e compostos
 Relações e Funções
 Área, perímetro, volume e densidade
 Sistema decimal de medidas
 Razões e proporções

BIBLIOGRAFIA: Livros Didáticos - Nível Ensino Fundamental – Séries Iniciais

ATOS OFICIAIS**CONVOCAÇÃO Nº 007/02**

A Prefeitura do Município de Bertioga CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Seção de Recursos Humanos à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, nos horários das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas, munidos dos documentos constantes do edital nº 001/2002 do Concurso Público para Provedimento de Cargos Efetivos nº 01/2002, para fins de admissão.

Cargo: RECEPCIONISTA

Class.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
1)	72623	LIA SOARES BILLI ULIAN	30589500 X	77.5000
2)	59925	MARCOS BICALHO WICHER	283103917	77.5000
3)	55318	CASSIA DOS SANTOS GASPAR	284148283	75.0000
4)	57332	JOANA LUCIA CRUZ CARDOSO	9071956	70.0000
5)	58793	EDNEIDE F DE ANDRADE CASTRO	242069058	70.0000
6)	44677	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	23669148 X	70.0000
7)	63974	DANIEL DA SILVA REIS	204332060	70.0000
8)	41075	ROSANA BLANCO C C SANTOS	271073378	70.0000
9)	43525	GISLENE COSTA DE OLIVEIRA	268410999	70.0000
10)	57966	ALESSANDRA DOS SANTOS	33444097-x	70.0000
11)	49488	ANITA DE SOUZA MONTE	440062172	70.0000
12)	42243	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	1704696	70.0000
13)	46095	ENEDINA P DOS SANTOS	8008223-33	67.5000
14)	43125	EDITH DURAES OLIVEIRA	17687401	67.5000
15)	41163	ENAIDE M DE MELO	209577873	67.5000
16)	42421	SANDRA REGINA D FONSECA	320121082	67.5000
17)	43617	MARIA AP R. DA SILVA TEIXEIRA	54230575	67.5000
18)	62210	LUIZILDA CELSA DE MACEDO	238336074	67.5000
19)	47533	PATRICIA MARTINS NEHME	29537768	67.5000
20)	74496	ANDREA DA SILVA	279253205	67.5000
21)	50913	ANDREA PEREIRA BRAZ	324125586	67.5000

CARGO: RECEPCIONISTA (DEFICIENTE)

Class.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
1)	47088	MARLY MENACHO	126958178	57.5000

CARGO: PINTOR

Total
41825
80.0000

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Class.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
1)	48504	BRUNA WESTIN DA S GUIMARAES	334957199	97.5000
2)	59378	ROSELENE MARIA SABINO	189626355	95.0000
3)	57303	MARIA JOSE DOS SANTOS	13159393	95.0000
4)	55997	MARCIO STRINGARI	24327922x	95.0000
5)	44284	PAULO ANTONIO R DE ANDRADE	348339458	95.0000
6)	41478	DORIVAL PENHA RODRIGUES	3434323	90.0000
7)	46319	MARIA AP RODRIGUES DA SILVA	21937228	90.0000
8)	42572	SERGIO RODRIGUES DE SOUZA	17999978	90.0000

9)	45719	SILVANIA AP DE OLIVEIRA	25397231 0	90.0000
10)	50786	MARCOS GARRIDO DE OLIVEIRA	10415663	90.0000
11)	58699	GUILHERME C FERREIRA	194355949	90.0000
12)	46519	HUMBERTO CEZAR RODRIGUES	235870419	90.0000
13)	50447	MARIA VILAURA MENDES	264838440	90.0000
14)	55451	ELISANGELA NOVO LIMA	272932085	90.0000
15)	47460	ANDRE A DE FREITAS	250731940	90.0000
16)	42863	FERNANDO DE ALENCAR ARRAIS	329160060	90.0000

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS (DEFICIENTE)

Class.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
1)	44567	IRACILIO PINTO DOS SANTOS	18184135	62.5000

Cargo: FISCAL

Class.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
1)	45290	FRANCISCO J SOLTEIRO	m2853499	97.5000
2)	57284	MARCO ANTONIO DA S DANTAS	230326377	97.5000
3)	49359	PAULO CESAR MARTINS	16957183X	97.5000
4)	42549	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	353984991	97.5000
5)	57965	ANTONIO AP SALOMAO	130626430	95.0000
6)	62030	OSWALDO B DA COSTA JUNIOR	18937473	95.0000
7)	57295	VALTER BARBOSA DOS SANTOS	13360707	95.0000
8)	57450	RIAN SOUZA VIEIRA	458415856	95.0000
9)	41216	HAROLDO KALLEDER	143697997	87.5000
10)	72752	MARCELLO LEITE DE C ALVES	236688017	87.5000
11)	61122	CLAYTON F SCHMIDT	219362208	87.5000
12)	41037	EDUARDO DIMITROU VI PENHA	234260348	87.5000
13)	61764	FABIANO TELES DE OLIVEIRA	257941186	87.5000
14)	56184	WALESKA ZANFOLIN PRADO	29530015	87.5000
15)	44283	PAULO A RUFINO DE ANDRADE	348339458	87.5000
16)	56755	RAQUEL STEFANINI RODRIGUES	336733288	87.5000
17)	55446	PETER GADES	193161849	85.0000
18)	73792	SILVIA VALERIA PICCOLI	168379284	85.0000
19)	53272	JOSE ROBERTO MATTOS	22113900	85.0000
20)	43064	SILVIO IVO DOS SANTOS	177564015	85.0000

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
4)	41199	VANESSA DOS REIS SERGENTE	253334408	85.0000
5)	41785	TATYANA CAMILO	278434472	85.0000

CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

Class.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
2)	49886	ROBERTA B. DOS SANTOS GOMES	219358175	72.5000

Bertioga, 14 de novembro de 2002.

JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO

Secretário de Administração, Finanças e Jurídico

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 11/11/2002**

50958/89	FELIPE LUCIANO P. GARCIA	Expeça-se Carta de Habitação, a título precário
6078/01	TOSHIAKI TAMARIBUCHI	Expeça-se a Licença de Ocupação.
6195/01	JOSÉ MARCELO F. GOMES	Expeça-se a Carta de Habitação.
8192/00	GELSON JOSÉ GONZALEZ	Expeça-se Carta de Habitação, a título precário
2314/95	JOSÉ GONGORA NETO	Indeferido o solicitado em petição 1205/02.
6617/02	ROBERTO W. MARCONDES	Defiro a petição nº 1182, concedo prorrogação de prazo por trinta dias.
16941/97	FERNANDO SENA RODRIGUES	Indeferido o solicitado por falta de amparo legal.
1459/02	CLOVIS CAMINHOLA JR.	D.I.A. nº 2.778, Intimado a contruir passeio público e muro de fecho no alinhamento.
52514/87	ORLANDO LAGUNA	Cobrança das taxas da Carta de Habitação devolvidas pelo correio, atualizar cadastro.
50594/88	MILTON IVANOV	Assunto solucionado, archive-se
7251/00	CÉLIA MARIA CIRILLO	Expeça-se a Carta de Habitação
2228/95	JOSÉ STÊNIO MELO RODRIGUES	Sim, como requer, expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação
51140/87	FERNANDO S. RODRIGUES	Assunto solucionado, archive-se.
8716/96	LUBA STASHKIW OLENYN	Concedida prorrogação de trinta dias.
168/94	MARIA CANDIDA FALCÃO	Concedida prorrogação de trinta dias.

WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

CMDCA**RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA****Nº 22, DE 08 DE AGOSTO DE 2002**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 396/00, sendo, portanto, órgão deliberativo e controlador da política municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente, **RESOLVE:**

1 - Dar REGISTRO e divulgar as Entidades que prestam serviços às Crianças e Adolescentes no âmbito de Bertioga, bem como seus respectivos projetos e programas.

2 - Programas e Projetos analisados:

Entidade	Projetos/Programas	Registro nº
Fundação 10 de Agosto	Cavaquinho/Marchetaria	001/02
Casa de Apoio	Apoio à Criança e Adolescente	002/02
Senai	Qualificação Profissional	003/02
ASPPE	Sentinela	004/02
Prefeitura Municipal	Espaço Amigo/programa	005/02
Prefeitura Municipal	Agente Jovem/programa	006/02
Prefeitura Municipal	Sentinela/programa	007/02

3 - Os registros passam a valer da seguinte numeração de 001/02 em diante, tornando sem efeito as anteriores, a contar da data de publicação desta resolução.

4 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OLGA ANITA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA 2001/2003

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO EXPEDIENTE PUBLICADO EM 07/11/2002

5628/99 - MARIA GUILHERMINA JOANNA PETERMAN E OUTRO - Expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos, em 30 dias; 6122/02 cab. 2753/93 - ISOLER SOCIEDADE ANÔNIMA - Compareça o Arq. Marilza L. Pancotti para esclarecimentos, em trinta dias; 5284/02 - MANOEL ANTÔNIO TOMÉ - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias e apresentado ART de autoria, responsabilidade técnica, projetos de hidráulicas, elétrica e estrutural, assim como atestado do corpo de bombeiros por ocasião do ocupação; 3087/02 - MARIA ISABEL RIBEIRO DOS SANTOS ZUCARATO - Sim, como petição, aprovo o projeto arquitetônico, pago os emolumentos em 30 dias; 6427/02 cab. 50592/86 - CESAR EDUARDO SOBROSA - Aprovo o projeto arquitetônico modificativo; expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 2642/00 - TELESP CELULAR S/A - Legalize-se nos termos da lei 490/02 pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 1386/00 - TELESP CELULAR S/A - Legalize-se nos termos da lei 490/02, pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 3883/01 cab. 6021/00 - TELESP CELULAR S/A - Legalize-se nos termos da lei 490/02, pago os emolumentos e o ISS, em 30 dias, 814/01 cab. TELESP CELULAR S/A - Legalize-se nos termos da lei 490/02 pago os emolumentos e ISS em 30 dias; 5572/02 - João Baptista da Cruz Gomes e Outro - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias, apresentada ART complementar de área (29,68 m²); 1384/00 - TELESP CELULAR S/A - Legalize-se nos termos da lei 490/02, pago os emolumentos e o ISS, em 30 dias; 8893/00 cab. 1387/00 - MARCELO ROBERTO BAPTISTA - Legalize-se nos termos da lei 413/00 e 490/02 pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 3457/02 cab. 4898/93 - José Zanetti - Regularize-se 44,16 m², pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 1031/00 cab. 2005/99 - CARLOS ALBERTO M. DA FONSECA SARAIVA - Regularize-se 15,02 m² referente a modificações internas, pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 5210/02 - RICARDO LUIZ DOS SANTOS CARVALHO - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 5077/02 - MARIA MADALENA MACHADO DE FRANÇA - Compareça o Arq. Aparecida Hune Costa para atender comuniquem-se em 30 dias; 3495/02 - ELIZABETH DELEGREDO - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 6080/02 - LUCIANO REINO GIBBINI E OUTRO - Compareça o Arq. Célia Regina Montini para atender comuniquem-se; 5556/02 - PAULO CARUSO - Compareça o Arq. Célia Regina Montini para atender comuniquem-se em 30 dias; 5537/02 - MOACIR DA SILVA XAVIER JUNIOR - Compareça o Arquiteto Ney Lira para atender comuniquem-se em 30 dias; 7034/02 - SERGIO VILLAR MARCELINO - Certifique-se; 5159/02 - SIRLENE BAJON PASCUCCI - Compareça o Arq. Renata Bajon Pasucci para atender comuniquem-se em 30 dias; 3977/02 cab. 5053/99 - ADRIANO DIAS - Compareça o Arq. Gustavo Ramos Melo, em 30 dias para atender comuniquem-se de 29/09/02, o qual retifico. 6516/02 - MARCELO TORRES ROCHA - Compareça o Eng. Maria Joanilde para esclarecimentos em 30 dias; 2700/99 - JOÃO FRANCISCO BITENCOURT - Certifique-se; 3747/02 CAB. 50986/85 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUNSET - Compareça o Eng. Wilson R. G. Ciccon para esclarecimentos em 30 dias.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 08/11/2002

3509/02 - CLAUDIO MONTEIRO - Aprovo o projeto Arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 3011/00 - ALEXANDRE LUIS RAMIRO MARTINS - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 5555/02 cab. 3511/02 - MAURO LOPES M. BARROS - Sim como requer, pago os emolumentos em 30 dias; 3511/02 - MAURO LOPES M. BARROS - Aprovo o projeto arquitetônico expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 3289/02 - SIDNEY SOUTHER - Sim como requer, pago os emolumentos e ISS em 30 dias; 650/98 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE S. PAULO - Não foi localizado o processo de desmembramento, proceda-se o arquivamento; 5800/02 - JOÃO ANTUNES DE SOUZA - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias e apresentar matrícula ISS; 7067/02 - MARIA JOSÉ C. ALVES - Certifique-se; 5208/02 - SEBASTIÃO JOSÉ DE BARROS - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias, observadas as anotações em planta; 4198/02 - JOSÉ PARZIAL RODRIGUES - Aprovo o projeto arquitetônico; 6903/02 cab. 5074/00 - CARLOS CESAR FLORIANO - Compareça o Arq. Augusto França Neto para regularizar sua inscrição profissional nos termos do art 12 da lei 316/98; 2883/02 - SONIA MARIA PEREIRA ESCOLÁSTICO - aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos, em 30 dias; 5549/02 - ALÍCIA NOHARAASATO E OUTRA - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 5741/02 - MARCOS DE SOUZA MELLO - Expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 5870/02 - TJIE KIAN ANG - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos, em 30 dias; 2692/01 cab. 4689/00 - MARIA NÚBIA SILVA FRATES LIMA - Certifique-se; 3059/99 cab. 669/95 - JOEL SIBINELLI - 664486/02 cab. 9275/00 - TEREZINHA DE FÁTIMA TRENTINI ALVARES - Compareça o Arq. Umberto Andrade para esclarecimentos em 30 dias; 6486/02 cab. 9275/00 - TEREZINHA DE FÁTIMA TRENTINI ALVARES - Apresente aprovação do condomínio, em 30 dias; 7067/02 - MARIA JOSÉ C. ALVES - Arquite-se; 5756/02 cab. 7485/00 - SERRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - Compareça o Eng. Jorge K. Sogami para esclarecimentos em 30 dias; 4527/02 cab. 52302/91 - FERNANDO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA - Aprovo o projeto arquitetônico de reforma e acréscimo; expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 6139/02 - CARLOS ROBERTO CANDIDO - Compareça o requerente para esclarecimentos, em 30 dias; 8761/01 cab. 50014/87 - Aprovo o projeto arquitetônico substitutivo pago as taxas em 30 dias; 3370/02 - SONETOS PARTICIPAÇÕES S/C LTDA - Revogo o despacho de 24/09/02; compareça o Arq. Rubens Brito Junior para esclarecimentos em 30 dias; Revogo o despacho de 24/09/02; encaminhe-se ao DDA; Revogo o despacho de 07/11/02; 6427/02 cab. 50592/86 - CESAR EDUARDO SOBROSA - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para reformar 247,78 m² e construir 41,38 m², pago os emolumentos em trinta dias.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 11/11/2002

2139/02 - ADEMAR RISTOOW - Certifique-se; 3808/02 - LEANDRO RIBEIRO DA SILVA - Compareça o Eng. Rosa Maria P. N. Berti. Em 30 dias para atender comuniquem-se; 6685/02 cab. 51866/86 - SANDRO ROGÉRIO DOS SANTOS - Regularize-se 12,38 m² pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 6001/02 cab. 020/96 - AIRTON DE MELO OLIVEIRA E OUTROS - Compareça o Arq. Alessandro E. L. Donadon para esclarecimentos em 30 dias.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 13/11/2002

4781/02 - DELADIER MAZZANI JUNIOR - Expeça-se licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 7034/02 - SERGIO VILLAR MARCELINO - Arquite-se; 6802/02 cab. 4214/98 - ANTÔNIO APARECIDO NEVES - Certifique-se; 6802/02 cab. 4214/98 - ANTÔNIO APARECIDO NEVES - Arquite-se; 2668/02 - SAULO DE SOUZA RIBEIRO - Expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias e apresentado Certidão de incorporação imobiliária; 3087/02 - MARIA ISABEL RIBEIRO DOS SANTOS ZUCARATO - Compareça o requerente para esclarecimentos, em 30 dias; 6002/02 CAB. 020/02 - AIRTON DE MELO OLIVEIRA E OUTRO - Compareça o Arq. Alessandro E. L. Donadon, para esclarecimentos, em 30 dias.

ENG. ROBERTO MARTINS COSTA
Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento

DECRETO Nº 723 DE 29 DE OUTUBRO DE 2002

“Autoriza o Município de Bertioga celebrar contrato com particulares para a construção de um alojamento em bem público municipal”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a real necessidade do município possuir alojamento para acolher os efetivos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em épocas de temporada, e outros visitantes, por ocasião dos festejos tradicionais do município;

CONSIDERANDO o interesse da iniciativa privada contribuir com o município em seus projetos, garantindo maior segurança aos moradores e turistas, com a consequente valorização do mercado imobiliário, gerando tributos e empregos a cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Bertioga a celebrar contrato com Praia Grande Construtora Ltda., Engenharia Costa & Hirota Ltda., Zogbi Engenharia e Construções Ltda., Construtora Adolfo Lindenberg Ltda., Construtora Tarjab Ltda., Zenithal Organização Construtora Comercial e Imobiliária Ltda., R. Yazbek Desenvolvimento Imobiliário Ltda., Interamericana de Projetos e Construções Ltda., CPF Empreendimentos Ltda., Sabel Incorporadora e Administradora S/C Ltda., SRW Engenharia e Comércio Ltda., postulando na condição de Interviente Concordante, para que a contratada construa, administre e fiscalize todas as obras necessárias e tendentes à construção de um alojamento em terreno de propriedade do Município, localizado na Rua Carlos Quintana s/nº, esquina com a Av. Sabino Abdalla, Quadra 24, Lotes 458 a 487, no Bairro Indaiá.

Art. 2º. Após o término das obras, a construção será doada ao Município, sem qualquer ônus, incorporando-se ao patrimônio público municipal, na forma do estabelecido no Contrato de Construção por Administração e outras Avenças, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 29 de outubro de 2002.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente

e Publicado no Quadro de Editais

da Secretaria de Administração,

Finanças e Jurídico.

Autos nº 4298/98
Seção de Técnica Legislativa

BERTPREV

EDITAL Nº 010/2002 ADITAMENTO DE CONTRATO

Contratante: BERTPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga

Contratado: CECAM - Consultoria Econômica Contábil e Administrativa Municipal

Processo: 036/00

Assinatura: 11/10/2002

Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados, na área de Orçamento e Contabilidade Pública

Aditamento: Reajuste de valor
Bertioga, 30 de Outubro de 2002.

JORGE ATTÍLIO PASCUCCI
Presidente

RESUMO DO LEGISLATIVO

Foram aprovadas na 35ª Sessão Ordinária, realizada na última terça-feira, dia 12, as seguintes indicações:

- **Pede a formalização de parceria com Ministério da Saúde para a implantação em Bertioga de um Centro de Referência em Abordagem e Tratamento de Fumantes.**
- **Solicita a inclusão dos eventos promovidos pela Sociedade**

Amigos do Jardim Rio da Praia no Calendário Oficial de Bertioga.

- **Reivindica serviços de aterro e nivelamento das ruas Moacyr Prado Simões, Aprovada 213, Aprovada 214 e Daniel Ferreira, no Indaiá (Jd. Neptúnia e Balneário Itapoã), bem como a limpeza das valas.**
- **Pede a drenagem, aterro e nivelamento da Avenida da Orla, no Jardim São Lourenço, principalmente no trecho compreendido entre as Pousadas Tropical e Cris.**

- **Pede implantação de rede coletora de esgoto no Jardim Albatroz II.**

Na ordem do dia, os vereadores aprovaram em primeira discussão o projeto de lei nº. 33/02, que obriga os poderes municipais a incluir número mínimo de questões sobre a Cidade de Bertioga nos concursos públicos para seleção de servidores municipais efetivos, de autoria do vereador Ney Vaz Pinto Lyra.